

EDITAL Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Delta, através da Secretária Municipal de Promoção Social e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, em conformidade com a Lei nº 583/2021, faz saber que, mediante a crise de desemprego que vem assolando o País e em benefício dos jovens de baixa renda do município, visando ofertar capacitação técnica, estímulo e continuidade nos estudos, REALIZA A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO para seleção dos candidatos do PROGRAMA BOLSA TRABALHO – PBT, de acordo com as instruções especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para o Programa Bolsa Trabalho destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do Art. 8º §1º da lei 583/2021, e também, respeitando o interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública.

1.2. Os beneficiários do programa participarão de cursos de qualificação com relação à formação cidadã, específica e em atividades gerais, compreendendo também: informática, noções básicas de procedimentos administrativos internos e outros módulos que porventura a Secretaria de Promoção Social entender necessário para o regular cumprimento dos objetivos estabelecidos na lei 583/2021, nos limites delimitados na legislação já citada.

1.2.1. OS CERTIFICADOS SERÃO EXPEDIDOS APÓS A CONCLUSÃO DE CADA MÓDULO APLICADO;

1.3. A concessão destas bolsas, por ser regida pela Lei nº 583/2021 e não gerará qualquer vínculo profissional ou empregatícios com a Prefeitura do Município de Delta, pois trata-se de caráter assistencial e social.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente edital disponibiliza 30 vagas imediatas e 20 vagas reserva para BOLSISTA, onde exercerá as atividades compreendidas no Art. 2º da lei 583/2021.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 10 a 14 de Novembro de 2025, das 8h às 11h e 13h às 16h, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS (PROMOÇÃO SOCIAL), localizado na Rua Delphina Zago, nº 35, Cidade de Delta-MG.

3.2. Para a inscrição é necessária a apresentação de documento de identificação oficial com foto, tais como cédula oficial de identidade – Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação com foto – CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

3.3. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, salvo se autenticadas em cartório;

3.5. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

3.6. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.

3.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 583/2021, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.8. Além do documento de identificação com foto, o candidato deverá apresentar documentos que comprovem, no ato da inscrição;

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com o Serviço Militar, se for o caso;
- c) Gozar de boa saúde física e mental e apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades;
- d) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- e) Estar com Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovado por meio de Certidão de Quitação Eleitoral ou Certidão Circunstanciada elegível para comprovar a situação eleitoral;

3.9. No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos acima, neste edital, considerar-se-ão os documentos compreendidos no Art. 5º, § 1º da Lei 583/2021 (LEGISLAÇÃO ANEXA A ESTE EDITAL).

3.10. Somente será aceita a inscrição de um beneficiário por família;

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

4.1. Os candidatos serão selecionados por meio de prova objetiva compreendida por 25 (vinte e cinco) questões de nível básico fundamental;

4.1.2 O local de aplicação da prova será divulgado DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025 no site e no mural da prefeitura, podendo também ser consultado por meio do telefone ou e-mail da Secretaria de Promoção Social: (34) 3325-1464; social@delta.mg.gov.br;



4.1.3. A DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA SERÁ NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025 em um período compreendido entre às 13h00m às 16h00m.

4.2. Os conhecimentos exigidos na prova objetiva serão: MATEMÁTICA, PORTUGUÊS, HISTÓRIA, RACIOCÍNIO LÓGICO, GEOGRAFIA;

4.2.1. Os conhecimentos exigidos poderão compreender:

A) MATEMÁTICA

- a) Adição e subtração de números naturais
- a) Multiplicação e divisão de números naturais
- a) Expressões numéricas
- a) Números primos e compostos
- a) Mínimo múltiplo comum – MMC
- a) Máximo divisor comum – MDC
- a) Divisibilidade por 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10
- a) Operações com frações
- a) Razão e proporção
- a) Regra de três simples e composta
- a) Porcentagem
- a) Juros simples e compostos
- a) Equações do 1 grau
- a) Equações do 2 grau
- a) Fórmula de Bhaskara
- a) Sistemas de equações do 1 grau
- a) Sistemas de equações do 2 grau
- a) Conjuntos numéricos

B) PORTUGUÊS

- a) Substantivos.
Artigos.

Adjetivos.
Pronomes.
Numerais.
Verbos / Vozes verbais.

Advérbios.

- a) Conjunções.
- a) Preposição.
- a) Interjeições
- a) Linguagem culta e linguagem formal.
- a) Linguagem coloquial e linguagem informal.
- a) Linguagem oral e linguagem escrita.
- a) Provérbios
- a) Emissor, receptor e mensagem.
- a) Classificação das palavras quanto ao número de sílabas.
- a) Ditongos e dígrafos.
- a) Acentuação gráfica.
- a) Prefixos e sufixos.
- a) Raiz – radical.

C) HISTÓRIA

- a) Introdução aos estudos históricos. O trabalho (ofício) do historiador. Memória, fonte histórica e narrativa
- a) Periodização da História
- a) Tempo e História
- a) Pré – História
- a) Origem e evolução do ser humano
- a) Paleolítico, Neolítico e Idade dos Metais
- a) Estudos introdutórios e aspectos gerais do continente africano
- a) Cosmogonias Africanas: ancestralidade e religiosidade:
- a) Cultura afro-brasileira
- a) História comparada das cosmologias
- a) Civilização Egípcia

a) Variedade de povos africanos, formas de organização sociopolítica de povos africanos antes da chegada de europeus: Impérios de Gana, Mali e Songai, Reinos Achanti, Abomé e Congo. Civilização Iorubá

a) Os Primeiros Habitantes das Américas Pré-História Brasileira

a) Pré-história do Planalto Central

a) Características e legado cultural da antiguidade:

a) Mesopotâmicos, fenícios e persas

a) Gregos

a) Romanos: crise do século III e Invasões Bárbaras

D) GEOGRAFIA

a) As divisões do espaço brasileiro

a) Brasil: divisão política e administrativa

a) Mapas / Federação

a) Estados brasileiros e seus limites

a) História da ocupação do território brasileiro / Tratado de Tordesilhas

a) Capitanias Hereditárias

a) Brasil: divisão regional

a) Extensão territorial brasileira

a) Diferenças entre as regiões

a) Divisão regional

a) Mapas.

a) A Amazônia

a) Localização da Amazônia

a) País da América do Sul que fazem parte da floresta Amazônica Estados brasileiros que fazem parte da floresta Amazônica.

a) A população da Amazônia e a exploração da floresta

a) Os seringueiros e sua vida.

a) Produtos extraídos da floresta Amazônica

a) Preservação ambiental

E) LÓGICA BÁSICA

4.3. O candidato que não atingir 50% da pontuação na prova objetiva será DESCCLASSIFICADO;

4.4. O candidato que atingir mais de 50% será classificado para a fase de habilitação ao programa, a qual será realizada pela Comissão avaliadora nos termos da legislação regente, conforme determina o Item 3 deste edital;

4.5. Após a aplicação da regra de priorização, a comissão avaliadora deliberará sobre os candidatos habilitados.

4.6. A Secretaria de Promoção Social através do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS publicará no dia 03 DE NOVEMBRO DE 2025 no site “www.delta.mg.gov.br” a lista da pontuação alcançada na prova objetiva e a colocará na íntegra à disposição para consulta dos candidatos nos murais da Prefeitura Municipal de Delta e Secretaria de Promoção Social.

4.7. O candidato terá o prazo de 02 dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para recorrer do resultado da prova objetiva, devendo ser protocolado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, através de formulário próprio disponibilizado na sede do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS (PROMOÇÃO SOCIAL).

4.8. O resultado do recurso será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Delta e da Promoção Social. Poderá ser consultado pelo recorrente presencialmente ou, a Secretaria de Promoção Social encaminhará a resposta por e-mail, se solicitado expressamente nas razões de recurso.

5. DA HABILITAÇÃO AO PROGRAMA

5.1. Somente poderá se habilitar como beneficiário no programa aquele que cumprir os requisitos compreendidos no Art. 3º da Lei 583/2021, quais sejam:

- a) Estar desempregado;
- b) Ter entre 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos;
- c) Não auferir rendimentos brutos mensais que ultrapassem o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente;
- d) Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Delta-MG;
- e) Estudar em escola vinculada ao sistema nacional de ensino ou, caso não esteja matriculado, matricular-se obrigatoriamente no período letivo corrente (INCLUI GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC).

f) Cumprir a carga horária fixada para as atividades e cursos conforme disciplinado nessa lei e edital;

g) Não estar recebendo seguro-desemprego ou outro benefício de programa municipal;

5.1.1. A avaliação desse requisitos será realizada pela comissão avaliadora e obedecerá a exigência dos documentos descritos no Art. 5º, §1º da lei 583/2021, que acompanha este edital como anexo para consulta.

5.1.2. A documentação relacionada à escolaridade, na hipótese em que o candidato não esteja matriculado em nenhuma instituição de ensino, deverá matricular-se no período letivo corrente, apresentando o respectivo comprovante de matrícula à Secretaria Municipal de Promoção Social, no momento da convocação para habilitação no programa.

5.1.3. Serão aplicados os critérios de priorização aos candidatos classificados para a habilitação no programa, conforme o Art. 12 da lei 583/2021, que compreende:

- a) Família com filhos e/ou dependentes com deficiências;
- b) Famílias com dependentes ou agregados idosos;
- c) Famílias monoparentais;
- d) Famílias com maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos.

5.1.4. Também compreende como critério de priorização maior tempo de desemprego e menor renda;

5.1.6. A comissão avaliará a documentação trazida e em seguida, publicará o resultado final provisório no dia 01 de DEZEMBRO de 2025 que será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Delta e Promoção Social, bem como no site da prefeitura www.delta.mg.gov.br;

5.1.7. O resultado final provisório poderá ser questionado por recurso em até 02 dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final provisório;

5.1.8. Após o julgamento dos recursos, o candidato devidamente habilitado será convocado para a assinatura do termo de compromisso.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. O candidato será convocado para assinar o termo de compromisso no dia 18 DEZEMBRO de 2025, após a habilitação do candidato, onde declarará estar ciente das regras do Programa Bolsa Trabalho, as quais se sujeitarão, sob pena de sofrer as sanções previstas no Caput e §1º do art. 16 da lei.

6.2. Se o candidato, após convocado para assinatura do Termo de Compromisso, não comparecer no prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação no mural da Prefeitura e Secretaria de Promoção





SECRETARIA MUNICIPAL DE

PROMOÇÃO SOCIAL
DELTA-MG

condição de “cadastrado
Secretaria Municipal de

Social, este retornará a
no banco de dados da
Promoção Social”.

7. DA BOLSA E CONDIÇÕES.

7.1. Após a assinatura do termo de compromisso, restará efetivada a inscrição do selecionado ao Programa Bolsa Trabalho;

7.2. A Administração concederá aos bolsistas:

- a) Auxílio mensal pecuniário no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- a) Cursos de qualificação profissional, nos moldes do item 1.2 deste edital;
- a) Materiais de EPI, se necessário;
- a) Uniformes, se for conveniente e/ou necessário;

7.3. As atividades relacionadas aos cursos do item 1.2. deste edital terá a carga horária mensal mínima de vinte horas mensais, sendo, prioritariamente, realizado uma vez por semana, e deverá ser cumprida durante toda a vigência do termo de compromisso;

7.4. Em contrapartida ao recebimento do auxílio mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o bolsista realizará as atividades de habilitação profissional no local de trabalho, durante 05 (cinco) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana.

7.5. Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Secretaria Municipal de Promoção, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades, que ficará a cargo da comissão de avaliação e monitoramento;

7.6. As condutas dos bolsistas no exercício das atividades relacionadas estarão vinculadas às regras de interrompimento da bolsa e exclusão do programa, conforme o Art. 14 e 16 da Lei 583/2021, que serão analisadas pela comissão de avaliação e monitoramento.

8. DO CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO

Colocar todas as atividades e datas: publicação do edital; período de inscrição; avaliação das inscrições; lista dos classificados; prazo para recurso; lista final dos classificados para a prova; dia da prova; resultado do gabarito; lista dos classificados; prazo de recurso da prova; lista final dos classificados

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Bolsa Trabalho, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 583/2021.

8.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

8.3. A Prefeitura do Município de Delta reserva-se o direito de conceder as Bolsas Frente de Trabalho em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelas Leis Municipais Pertinentes.

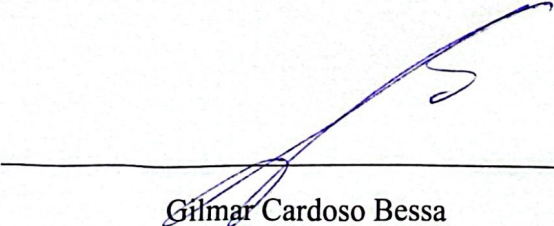
8.4. A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada por até igual período a critério da Secretária de Promoção social.

8.5. O candidato fica impedido de firmar o termo de compromisso nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;
- a) Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;
- a) Quando não atender os requisitos de habilitação previstos no item 05 deste edital.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Promoção Social através da comissão de acompanhamento do programa, dentro dos limites da lei 583/2021, com base na prerrogativa prevista no Art. 6º da lei regente deste edital, de maneira que a Secretaria de Promoção Social poderá estabelecer através de portarias e procedimentos complementares para sua implementação, formas de controle, inclusive de suas condicionalidades, acompanhamento e fiscalização.

Município de Delta/MG, 03 de NOVEMBRO de 2025.



Secretário Municipal de Promoção Social